

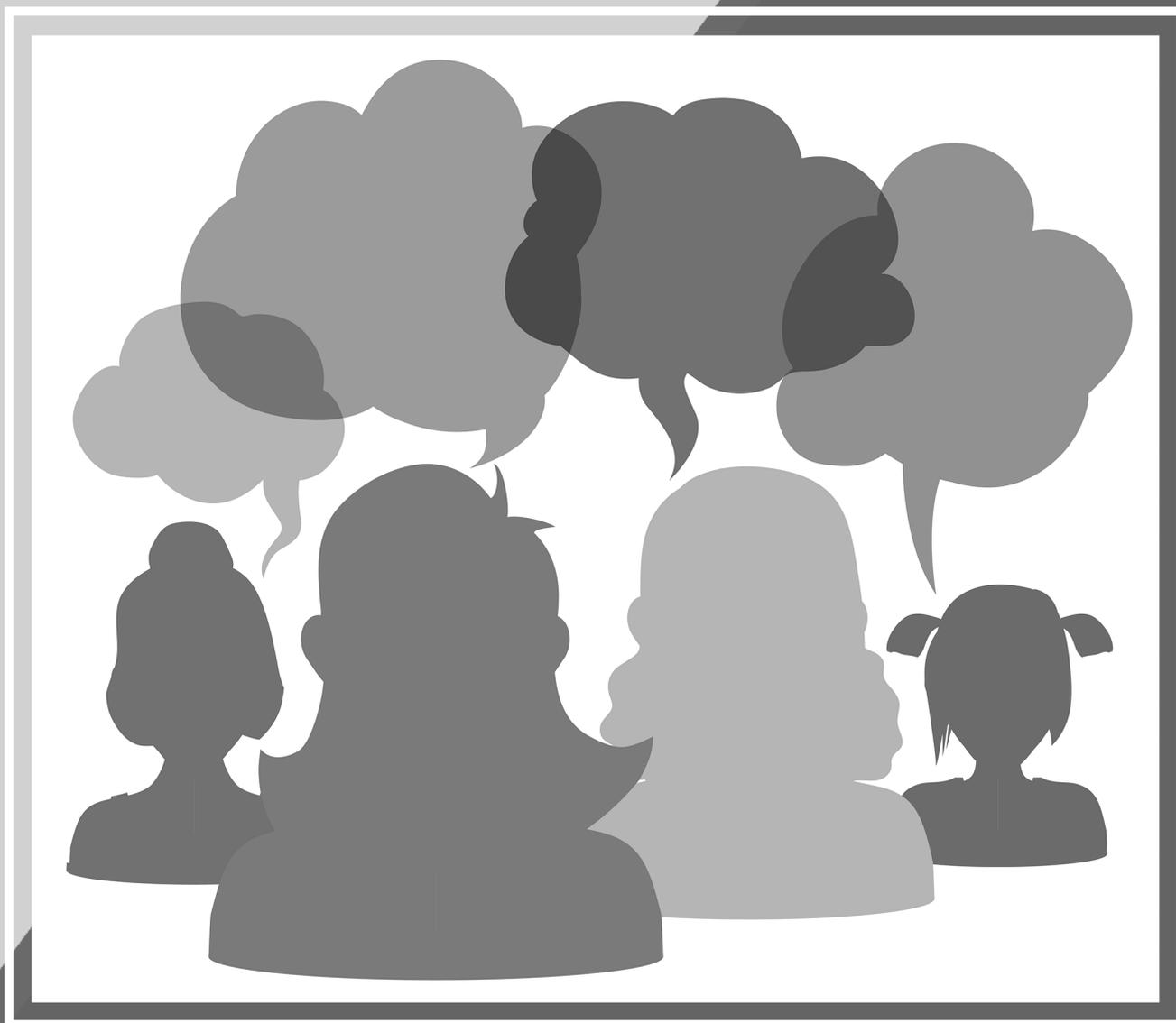
História: Espaço Fecundo para Diálogos 3



Antonio Gasparetto Júnior
Ana Paula Dutra Bôscarro
(Organizadores)

História:

Espaço Fecundo para Diálogos 3



Antonio Gasparetto Júnior
Ana Paula Dutra Bôscarro
(Organizadores)

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Geraldo Alves

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano

Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
 Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
 Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
 Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
 Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
 Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
 Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^a Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
 Prof^a Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
 Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
 Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
 Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
 Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
 Prof^a Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

H673 História [recurso eletrônico] : espaço fecundo para diálogos 3 /
Organizadores Antonio Gasparetto Júnior, Ana Paula Dutra
Bôscaro. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-81740-02-3

DOI 10.22533/at.ed.023201102

1. História – Filosofia. 2. História - Historiografia. 3. Historiadores.
I. Gasparetto Júnior, Antonio. II. Bôscaro, Ana Paula Dutra.

CDD 907.2

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O livro *História: espaço fecundo para diálogos* oportuniza a discussão científica ao entorno da história do Brasil por intermédio de trabalhos diversos que compõem seus capítulos. Fruto de pesquisas recentes, seu principal objetivo consiste em divulgar novas perspectivas acerca de diferentes momentos históricos que marcaram a formação e o desenvolvimento da história do nosso país.

O período cronológico coberto no livro abrange praticamente toda a história do Brasil, desde o período colonial até finais do século XX. Os autores aqui reunidos apresentam trajetórias acadêmicas e perspectivas analíticas distintas, configurando, como o próprio título da obra sugere, um espaço fecundo para diálogos. Seus textos, entretanto, têm em comum a característica de serem resultados de pesquisas históricas originais, pautados em fontes documentais inéditas e/ou pouco exploradas.

Temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos em seus mais variados aspectos, políticos, econômicos, sociais e culturais. Os fatos históricos explorados, a despeito das diferenças temporais que os cercam, dialogam e se completam. Daí a importância de um livro composto por obras que versam sobre diferentes contextos, cujos construtores dos períodos abordados foram também dispare: grupos indígenas, comerciantes, mulheres, políticos, militares, etc.

Na primeira parte da obra estão reunidas análises históricas que dissertam sobre o período colonial e imperial brasileiros. Na segunda parte, trabalhos que abordam da Primeira República a acontecimentos iniciais que marcaram o século XX. Na terceira e última parte do livro reunimos diferentes análises históricas referentes aos novecentos, trabalhos que aludem desde o período ditatorial aos novos métodos da História Oral.

Em síntese, a obra apresenta o estudo da sociedade brasileira através de múltiplas perspectivas, o que nos leva a constatar que a História se faz, cada vez mais, através de um exercício democrático e de cidadania, constituindo-se como palco profícuo para novos debates e aprendizado. A todos, o desejo de uma excelente leitura!

Ana Paula Dutra Bôscaro
Antonio Gasparetto Júnior

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESCRAVISMO INDÍGENA PAULISTA NA DEFINIÇÃO DO SISTEMA DA ADMINISTRAÇÃO. (SÉCULO XVII)	
Antonio Martins Ramos	
DOI 10.22533/at.ed.0232011021	
CAPÍTULO 2	14
PIRATAS E CORSÁRIOS NO BRASIL: O CASO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1630	
Valéria Silva Melo de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.0232011022	
CAPÍTULO 3	31
CACAU, CRAVO E AS “DROGAS DO SERTÃO”: O GOVERNADOR FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO E A CRIAÇÃO DA COMPANHIA GERAL DO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO	
Frederik Luiz Andrade de Matos Osimar da Silva Barros	
DOI 10.22533/at.ed.0232011023	
CAPÍTULO 4	46
ESCRITAS DE SI: A ARTE DA EXISTÊNCIA GRAFADA EM AUTOBIOGRAFIAS, DIÁRIOS PESSOAIS E RELATOS DE VIAGENS FEMININOS	
Maria Ester de Siqueira Rosin Sartori	
DOI 10.22533/at.ed.0232011024	
CAPÍTULO 5	60
CONSELHO GERAL DE PROVÍNCIA: PERCALÇOS E TENSÕES NA INSTALAÇÃO DE NOVAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS NA PROVÍNCIA DA BAHIA (1828-1830)	
Nora de Cassia Gomes de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.0232011025	
CAPÍTULO 6	71
“SUCCINTAS OBSERVAÇÕES SOBRE O ESTADO DESTA PARTE DO VASTO IMPERIO DO BRAZIL”: A PROVÍNCIA DO AMAZONAS SEGUNDO TENREIRO ARANHA, 1852	
Paulo de Oliveira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.0232011026	
CAPÍTULO 7	84
A GUERRA DO PARAGUAI NO PIAUÍ: A BATALHA PELAS VONTADES ENTRE POLÍTICOS E JORNAIS	
Elton Larry Valerio	
DOI 10.22533/at.ed.0232011027	

CAPÍTULO 8	99
A SOCIEDADE AGRÍCOLA PARAENSE E OS OFÍCIOS DE CONSELHEIRA PROVINCIAL E PROPAGADORA DA CIÊNCIA AGRONÔMICA NO SÉCULO XIX	
Francivaldo Alves Nunes	
DOI 10.22533/at.ed.0232011028	
CAPÍTULO 9	114
ENGENHARIA E POLÍTICA: OS DEBATES FERROVIÁRIOS NO CLUBE DE ENGENHARIA E A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL DO RIO DE JANEIRO (1880 - 1900)	
Fernanda Barbosa dos Reis Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.0232011029	
CAPÍTULO 10	127
A MÚSICA NOS NAVIOS E QUARTÉIS DA ARMADA BRASILEIRA ENTRE AS DÉCADAS DE 1850 E 1900	
Anderson de Rieti Santa Clara dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.02320110210	
CAPÍTULO 11	138
JORNAL CORREIO DE SÃO FÉLIX: ENTRE FATOS E NARRATIVAS DE UMA CIDADE	
José Alberto Nascimento de Jesus	
DOI 10.22533/at.ed.02320110211	
CAPÍTULO 12	148
“PEQUENOS EXÉRCITOS ESTADUAIS” NA PRIMEIRA REPÚBLICA: O CASO DA FORÇA PÚBLICA DE PERNAMBUCO NA HISTORIOGRAFIA	
Sandoval José dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.02320110212	
CAPÍTULO 13	161
CUIDANDO DO “FUTURO DO BRASIL”: O ATENDIMENTO MATERNO-INFANTIL NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA NO PIAUÍ (1889-1929)	
Joseanne Zingleara Soares Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.02320110213	
CAPÍTULO 14	174
O ESTADO DE EXCEÇÃO COMO REGRA NO GOVERNO DE ARTHUR BERNARDES (1922-1926)	
Antonio Gasparetto Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.02320110214	
CAPÍTULO 15	185
A TRAJETÓRIA POLÍTICA DE JOSÉ FRAGELLI (1947-1987)	
Vinicius de Carvalho Araújo	
DOI 10.22533/at.ed.02320110215	

CAPÍTULO 16	195
OS CRONISTAS E SUA MUSA: RESSIGNIFICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO DIANTE DA MUDANÇA DA CAPITAL	
Larissa Leal Neves	
DOI 10.22533/at.ed.02320110216	
CAPÍTULO 17	210
A JUVENTUDE OPERÁRIA CATÓLICA E OS GRUPOS REVOLUCIONÁRIOS EM VOLTA REDONDA (1962 -1971)	
Márcio Goulart Coutinho	
DOI 10.22533/at.ed.02320110217	
CAPÍTULO 18	224
A MAÇONARIA E A DITADURA CIVIL-MILITAR ENTRE O NACIONAL E O LOCAL: MEMÓRIAS MAÇÔNICAS EM TEMPOS DE CHUMBO	
Helton Anderson Xavier de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.02320110218	
CAPÍTULO 19	238
REGADIO NOS TEMPOS DE DITADURA: RELAÇÕES ENTRE ESTADO, CAPITAL NACIONAL E INTERNACIONAL (1964-1971)	
Mário Martins Viana Júnior Alfredo Ricardo da Silva Lopes	
DOI 10.22533/at.ed.02320110219	
CAPÍTULO 20	252
ON DIRAIT JEQUIÉ: ESTRATÉGIAS NACIONAIS E REGIONAIS EM PAULO EMÍLIO SALLES GOMES	
Victor Santos Vigneron de La Jousselandière	
DOI 10.22533/at.ed.02320110220	
CAPÍTULO 21	267
MULHERES E DITADURA: A TRAJETÓRIA DE ISABEL TAVARES DA CUNHA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMOCRACIA, FEMINISMO E OS DIREITOS HUMANOS NO PARÁ	
Rosinda da Silva Miranda	
DOI 10.22533/at.ed.02320110221	
CAPÍTULO 22	281
XIFÓPAGAS - CORPO DE MULHER, CABEÇAS DE DITADURAS: GÊNERO E EROTISMO NOS CINEMAS BRASILEIRO E ARGENTINO (ANOS 70)	
Katharine Nataly Trajano Santos	
DOI 10.22533/at.ed.02320110222	
CAPÍTULO 23	295
MOVIMENTO “TERRAS DE NINGUÉM”: CONFLITOS E A LUTA PELA POSSE DE TERRA URBANA - CASA AMARELA, RECIFE – PE	
Sebastião Alves da Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.02320110223	

CAPÍTULO 24	308
A MEMÓRIA SOCIAL DOS MORADORES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ E SUAS ÁGUAS MEDICINAIS	
<i>Mariana Arruda Muniz</i>	
DOI 10.22533/at.ed.02320110224	
SOBRE OS ORGANIZADORES.....	325
ÍNDICE REMISSIVO	326

FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESCRAVISMO INDÍGENA PAULISTA NA DEFINIÇÃO DO SISTEMA DA ADMINISTRAÇÃO. (SÉCULO XVII)

Data de aceite: 28/01/2020

Data de submissão: 07/11/2019

Antonio Martins Ramos

Pontifícia Universidade Católica de São
Paulo (PUC-SP)

Programa de Estudos Pós-Graduados
em História
São Paulo – SP

Link para o Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8993938358100226>

RESUMO: O objeto deste artigo é o sistema social e jurídico denominado *Administração*, que expressou e regularizou as práticas cotidianas de exploração e posse sobre os índios na vila de São Paulo colonial. Seus principais temas envolvem os processos históricos de formação e consolidação deste sistema a partir das expedições de apresamento e das relações sociais, o conflito entre moradores paulistas, missionários jesuítas e a coroa portuguesa pelo controle do sistema, e a inserção deste modelo escravista paulista no conjunto da América portuguesa, por exemplo, na comparação ao modelo dos *Escravos de condição* do Maranhão.

Desde o início do período colonial, a proibição da escravidão indígena pela Igreja católica determinou uma situação contraditória entre os modelos de exploração da mão de obra sobre os índios e sua condição oficial de liberdade. Para os colonos e moradores não haviam definições claras nos limites do trato indígena quanto à captura, cativo, posse, exploração comercial e de serviços, de forma que entravam em conflito direto contra os jesuítas. Estes, que controlavam a gestão da maioria dos aldeamentos, embora também se beneficiassem da administração indígena, faziam a oposição religiosa ao escravismo. O governo central do Reino de Portugal e os poderes locais das câmaras mediavam o conflito através de uma legislação oscilante entre os interesses coloniais e a aliança com a Igreja. Desta forma, este artigo faz uma síntese do percurso histórico que, no século XVII, levou à instituição legal do sistema da Administração em São Paulo, a partir das práticas sociais já tradicionalmente estabelecidas. Pela análise das fontes e da bibliografia especializada, chegamos à conclusão de que a Administração se constituía na

prática em um sistema escravista de fato, onde o conflito pelo controle da exploração indígena acabou por beneficiar o lado dos colonos paulistas.

PALAVRAS-CHAVE: Administração, aldeamentos, jesuítas, colonos moradores.

FORMATION AND CONSOLIDATION OF PAULISTA INDIGENOUS SLAVERY IN THE *ADMINISTRAÇÃO* SYSTEM DEFINITION. (17TH CENTURY)

ABSTRACT:The object of this article is the social and legal system called *Administração* (Administration), which expressed and regularized the daily practices of exploitation and possession of Indians in the colonial village of São Paulo. Its main themes involve the historical processes of formation and consolidation of this system from the imprisonment expeditions and social relations, the conflict between Paulista residents, Jesuit missionaries. and the Portuguese crown for the control of the system, and the insertion of this São Paulo slave model in the whole of Portuguese America, for example, in comparison with the Maranhão Escravos de condição (condition slaves) slavery model. Since the beginning of the colonial period, the prohibition of indigenous slavery by the Catholic Church has led to a contradictory situation between the models of exploitation of labor over the Indians and their official condition of freedom. For settlers and residents, there were no clear definitions within the limits of the indigenous management regarding capture, captivity, possession, commercial exploitation and services, so that they came into direct conflict with the Jesuits. These, who controlled the management of most of the indigenous settlements, although they also benefited from the indigenous administration, were religiously opposed to slavery. The central government of the Kingdom of Portugal and the local powers of the chambers mediated the conflict through oscillating legislation between colonial interests and the alliance with the Church. Thus, this article provides an overview of the historical background that in the seventeenth century, led to the legal institution of *Administração* system in São Paulo, from the social practices that have traditionally established. By analyzing the sources and relevant literature, we concluded that the *Administração* was constituted in practice on a fact slave system, where the conflict for control of indigenous exploration eventually benefit the side of the Paulista settlers.

KEYWORDS: Administração, indigenous settlements, jesuits, resident settlers.

São Paulo de Piratininga, entre os séculos XVI e XVIII, teve como uma de suas características principais o trato da exploração indígena. Desde sua fundação, pela Companhia de Jesus, o espaço da vila servia como núcleo aglutinador de índios das mais diversas origens com vistas a dois objetivos principais: a catequese e a exploração do trabalho, respectivamente promovidas pelos missionários jesuítas e pelos colonos paulistas. A relação entre estas duas ações não era excludente, porém não foi nada harmoniosa, de modo que provocou um constante e crescente conflito entre estes grupos envolvidos, dos quais os mais prejudicados foram, de longe, os indígenas.

O primeiro aspecto a se levar em conta neste contexto, pela sua fundamental importância, foi o fato da proibição da escravidão indígena. Esta foi resultado de um complexo processo político, jurídico e filosófico que envolveu a Igreja católica e as monarquias nacionais europeias, de forma que já no século XVI ficara estabelecida esta resolução que serviu de base a todas as leis e regimentos coloniais de Portugal e Espanha. Os índios foram vistos como bárbaros e selvagens, porém aptos a se converterem ao cristianismo, e dessa forma se tornarem também súditos das Coroas. Tratava-se não apenas da conversão religiosa, mas de uma ação civilizatória que formava uma das bases mais importantes da colonização. Por este motivo, de forma diversa aos negros africanos, ao índio foi concedido o reconhecimento de sua natureza humana e a garantia de sua liberdade, embora que, na prática, sua condição de vida em nada se diferia de uma escravidão efetiva.

Nas Américas portuguesa e espanhola, esta situação promoveu uma disputa entre padres e colonos pelo domínio das populações nativas. Ambos buscavam controlar o manejo dos grupos e indivíduos, assim como também os modelos de administração aplicados. Basicamente, os colonos procuravam explorar a força de trabalho e estabelecer formas de apresamento, com algum lucro financeiro proveniente de uma prática muito semelhante a um tráfico escravista. Tais atividades demandavam o uso de força e violência, com terríveis consequências para os índios. Os padres missionários, especialmente os jesuítas, cuja ordem predominou neste campo, procuravam defender a liberdade e os direitos dos índios, fatores fundamentais ao sucesso da ação missionária, com base nos princípios morais cristãos e a partir das determinações da Igreja. A ordem jesuíta, inclusive, fora criada em meio ao processo da Contrarreforma com estes mesmos objetivos, a que já vinham se dedicando mundialmente de forma muito eficiente.

O modelo prático adotado no Brasil, com apoio Igreja e da Coroa portuguesa, foi o dos aldeamentos. Tratava-se de espaços estabelecidos em determinadas áreas onde, a princípio, funcionariam como residência, ou centros de recolhimento dos índios apresados, mas também como uma espécie de centro de distribuição de onde seriam encaminhados. Podiam ser de três categorias, os administrados pela Igreja, pela Coroa, ou por colonos particulares. As condições de vida, portanto, podiam ser diferentes, mas um fator comum a todos estava no fato de que os índios residentes eram provenientes de todas as diversas etnias e culturas, além do fato que estavam ali para serem submetidos a um processo de aculturação e dominação coercitiva. Denominados na época simplesmente como “aldeias” este termo acabava por guardar alguma relação tanto com as aldeias indígenas originais, como com o conceito de aldeia portuguesa, no sentido de espaço análogo à vila. Todavia, apesar desta conotação semântica, constituíam-se essencialmente numa forma própria de espaço cujas funções foram se diversificando com o passar do tempo. Além

disso, no caso dos aldeamentos jesuítas, guardavam algumas semelhanças com as Missões, por serem estruturadas segundo os modelos de um planejamento urbano que buscavam também converter o índio aos padrões civilizatórios, projetados como assentamentos definitivos, embora fossem espaços de menor dimensão.

Ao redor da vila de São Paulo foi se formando um anel de aldeamentos que acabaram por compor uma espécie de rede, onde ocorria o manejo dos índios aldeados entre si e os colonos moradores das vilas (entre os principais: Pinheiros, São Miguel, Guarulhos, Barueri, Carapicuíba, Itapeverica, Embu, Escada, Itaquaquetuba, São José, Peruíbe e Queluz). Isto esteve relacionado ao fato de São Paulo ir se consolidando como centro regional do trato da escravidão indígena, conforme se estabelecia e se intensificava a prática das expedições apresadoras ao interior. Enquanto no século XVI os *Resgates* () e *Descimentos* () eram voltados aos índios que viviam originalmente nas proximidades dos Campos de Piratininga, estes índios foram se tornando escassos, de forma que as *entradas* ao sertão foram se distanciando rumo ao Paraguai e ao sul do Brasil, a região dos povos guarani; e ao norte e centro-oeste, à futura Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Amazônia. A partir da metade do século XVII, com a população de moradores branco-mestiços já estabelecida, o princípio de escassez no contingente de índios apresados levou as expedições e descimentos para regiões cada vez mais distantes, prosseguindo gradativamente este mesmo processo de extinção dos povos mais próximos (Monteiro, John Manuel. 2009. 55). Instituíam-se dessa forma o ciclo da *Bandeiras*, como ficaram conhecidas pela historiografia as maiores expedições.

Embora formadas com objetivos econômicos diversos, como a fundação de vilas e a prospecção de minerais nobres, fatores que se intensificam na passagem do século XVII ao XVIII; o apresamento indígena sempre foi o motivo principal, devido à extinção dos povos próximos a São Paulo. Com isto as Missões jesuítas do centro-sul passaram a ser o alvo principal da captura de índios, de maneira que as bandeiras se convertiam em tropas militares preparadas para ações bélicas contra a resistência dos padres inacianos e os povos guarani. O contexto da União Ibérica que relativizava as fronteiras, e da guerra luso-holandesa que afetou o tráfico negreiro, incentivou os paulistas a intensificar os ataques de tal forma que aterrorizou jesuítas e guaranis, ao ponto de se dizimarem povos entre o Guairá e o sul do território gaúcho (Alencastro, Luiz Felipe de. 2000, 192). Em São Paulo, tais expedições chegaram a adquirir um aspecto tradicional e familiar entre os moradores, também se consolidando enquanto autêntico ciclo econômico, da qual dependia a economia paulista tanto quanto da produção de gêneros agropecuários “acrescido do fato de que, pela própria natureza da produção paulista (voltada ao mercado interno) e pelas dificuldades de transporte devido à localização da região de Piratininga, era imprescindível a obtenção de uma mão de obra barata.” (Blaj, Ilana. 2002, 126).

Devido portanto a estes aspectos históricos, que colocavam os povos nativos como elementos de sustentação econômica do sistema colonial, podemos afirmar que se tratava de um modelo escravista de fato. Mas o fator principal deste escravismo se fazia presente nas relações cotidianas que, além da hierarquização social, sujeitava os índios ao cativeiro e diversas formas de violência, com base na condição subalterna de obediência e servidão. Além disso, a dinâmica de apresamentos e deslocamentos populacionais foi responsável pelo extermínio de povos e culturas, no que também podemos caracterizar como genocídio.

A questão que se colocava como causa de conflito entre missionários e colonos provinha da condição legal da liberdade indígena, conflito este presente em todo o mundo colonial americano, que levou a diferentes soluções legais que pudessem dar conta desta contradição cotidiana. Na América espanhola, modelos como os da *Mita* e das *Encomiendas* serviam para atender às demandas das elites coloniais locais onde a ordenação jurídica servia para apaziguar as disputas e conflitos com os missionários. Em São Paulo, assim como no Maranhão, o modelo que se desenvolveu e se implantou neste sentido atendia pelo nome de *Administração*.

A implantação legal do sistema da *Administração* ocorreu na passagem do século XVI para o XVII, após um longo período em que funcionou de forma informal na estrutura social, conforme podemos constatar nas documentações. O termo já era de uso corrente em inventários e testamentos do século XVII, como no seguinte exemplo:

“Quinhão das peças que vão para administração:

Maria com sua filha Sebastiana em quarenta e seis mil réis 46\$000 / Valeria em vinte mil réis 20\$000 / Francisco em vinte e seis mil réis 26\$000 / E por esta maneira ficou cheio o quinhão da administração das peças escravas foi entregue ao administrador e se assignou com o dito juiz eu Diogo Gonçalves o escrevi. - Digo entregue ao testamenteiro por haver engano. - Almeida – Joseph Dias Paes.” (Inventário de Antonio Ribeiro de Moraes e Catharina Ribeiro, Vila de São Paulo, 02/02/1688. INVENTÁRIOS E TESTAMENTOS, VOL. XXII, 395.)

Embora os testamentos paulistas proclamassem a liberdade dos índios, eles eram regularmente herdados, usados como dote e doados, e sobretudo continuavam a ser considerados como mercadorias, pois eram comprados e vendidos, apesar da proibição da Coroa. “Sobrecarregados, explorados, mandados de um lado para outro sem que a sua ‘vontade’ fosse considerada, como exigiam as leis, os índios das aldeias acabavam ficando em situação em tudo comparável à de escravos.” (Perrone-Moisés, Beatriz. 08/2000, 156). Segundo Pasquale Petrone, “a evolução dos fatos levou à definição de uma forma particular de servidão que tomou o nome de *Administração*. Este nome, que no contexto colonial aparece já no século XVI, irá se firmar expressando uma condição específica do indígena do Planalto Paulista”

(Petroni, Pasquale. 1995, 82.). Surgia portanto não apenas um sistema de controle sobre os índios, mas um modelo de relação e convivência cotidiana estabelecida a partir do trabalho, da moradia e até mesmo das relações familiares. Além da posse e exploração da mão de obra, este sistema envolvia responsabilidades sobre os administrados, de tratá-los bem e dar instrução, tantos nas aldeias quanto nas residências particulares.

O termo *Administração* foi um vocábulo que serviu de forma muito eficiente à dissimulação da escravidão indígena. De maneira muito eficaz, confundia-se com os diversos significados comuns da palavra: gestão pública do Estado, gerenciamento privado de bens e posses, cuidados estratégicos a bem de melhoramentos ou interesses, controle de operações, planos de organização, entre outros. Neste cruzamento de significantes o termo servia muito bem para a instrumentalização de seus objetivos práticos, um sentido de ambiguidade, evidenciado pelo fato de que ainda assim constavam como bens inventariados, sendo deixados de herança e partilhados. Este sentido de propriedade dos índios demonstrado pelos testamentos é referendado por autores como Alcântara Machado e John Monteiro (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 78).

A administração pública e particular dos índios foi ganhando força em relação à eclesiástica ao longo do final do século XVII. Neste processo os governos locais das câmaras adquiriam maior relevância em relação aos colonos e moradores, assim como na regulamentação das práticas de administração e no funcionamento dos próprios aldeamentos. Sobre este cotidiano da vila de São Paulo, as *Atas da Câmara Municipal de São Paulo* são um conjunto de fontes fundamental. Nos registros das ações dos vereadores, encontramos não apenas a manifestação dos poderes locais, mas também os lugares e expressões de todos os atores sociais nas questões e temas que se colocavam em evidência. Desde o século XVI, a base dos conflitos entre colonos e missionários se relacionava ao destino dos índios apresados, trazidos dos sertões para a vila. Cabia à Câmara Municipal essa decisão, que a partir da década de 1590 passou a ter uma atuação mais favorável aos colonos (Monteiro, John Manuel. 2009, 131). O conflito de interesses em torno dos índios registrava-se por seus próprios agentes administradores, particulares, religiosos ou da Coroa, nos quais encontramos inclusive, alguns dos raros registros do protagonismo deles próprios. Um destes raros exemplos foi registrado em 1685. Uma índia chamada Paturnilha apresentou-se à Câmara dizendo pertencer à mesma aldeia de Pinheiros, e não ao morador Sebastião de Proemsa. Neste caso, porém, a decisão não lhe foi favorável:

“(...) fazendose lhe as deligencias nesasarias se deu Juram.to a seBastião de proemsa p.a q~ bem e verdadeiram.te declarase se hera India ou de seu serviso por elle foi dito debaixo de Juram.to dos santos Evangelhos declarou q~ a negra

paturnilha hera sua serva e q~ não pertencia a Aldea de sua mag.de e que se a todo tempo se achar ser India de s. mag.de se obrigava a entregar sem repunansia alguma e vendo estas rezois comcordarão os ofisiais da Camera a entregar a negra paturnilha a sebastião de proemsa e a levou como sua q~ a mandaram entregar” (ACTAS DA CAMARA, vol. VII, 284 – 15/07/1685).

Ainda que possam parecer evidentes os motivos pelos quais para a índia não foi dada a mesma oportunidade de jurar sobre os evangelhos, tal situação partia da naturalização de sua condição de inferioridade, talvez por não ser considerada cristã, digna ou capaz de tal ato, enquanto seu administrador obtinha a garantia de sua palavra como prova. Neste exemplo de violência cultural, a imposição de valores sobre a cultura subalterna reproduz a ela seu desprezo não apenas pelo resultado da decisão, mas pela humilhação imposta de ser considerada mentirosa.

Assim como em São Paulo, no Maranhão a intensificação dos conflitos pela posse e exploração indígenas levou à adoção de prerrogativas legais específicas pela Coroa, a partir das reivindicações dos agentes administrativos locais, especialmente as câmaras municipais, e os missionários jesuítas, que naquele caso, contaram com a participação decisiva do padre Antonio Vieira. A partir de 1653, quando voltou ao Brasil, o padre Vieira procurou favorecer os aldeamentos e a missão jesuíta através de propostas de políticas indigenistas. Nesse ano, Vieira propôs ao rei que se regulamentasse a forma dos resgates de índios nas entradas, diante dos protestos dos moradores do Maranhão e do Grão-Pará. Esta proposta tornou-se provisão real, válida também para São Paulo (Zeron, Carlos Alberto. 2016, 237). Em 1654, Vieira fez um novo acordo com o governador do Maranhão, e de volta a Portugal, obteve nova provisão real sobre a redução à escravidão dos índios.

“Em suma, Vieira não se opunha à escravidão dos índios, visto que contraditou o rei de Portugal ao escrever-lhe que *‘convém que haja os ditos resgates’*. Nesse sentido, ele apoiou a reivindicação dos moradores em favor da continuidade das entradas, contra a letra da lei de 1652 (que determinava que os índios cativos fossem postos em liberdade) cuja promulgação ele deveria ter apoiado. (...) Com a provisão real de 1655, não se favoreciam nem os índios, cuja escravidão continuava, nem, totalmente, os moradores, que pediam a continuidade dos resgates; o que Vieira obteve com a nova lei foi o fortalecimento da posição dos jesuítas, tornados supervisores tanto dos resgates quanto dos aldeamentos de índios” (Zeron, Carlos Alberto. 2016, 239).

Esta provisão que regulava as expedições de resgate, na prática, reinstituía a escravidão indígena, inovando ao que era reconhecido por juristas e teólogos ao legitimar o resgate de índios aprisionados em guerras injustas sob a forma jurídica denominada *“escravos de condição”*. O *escravo de condição* era aquele a quem, em troca pelo valor pago do preço de um resgate, serviria em trabalho compulsório por cinco anos.

Esta solução para o Maranhão certamente não agradava o padre Vieira e os

missionários mais voltados à defesa dos direitos dos índios, assim como também a Administração que seria estabelecida em São Paulo somente décadas mais tarde. Foi porém o resultado pragmático possível diante do crescimento da demanda pela exploração indígena da parte dos moradores brancos e da própria divisão interna que surgia entre os missionários. Os colonos acusavam os padres de buscarem monopolizar o trato indígena, sendo vistos dessa forma como rivais, uma vez que também sempre se utilizaram da servidão nativa em suas terras e aldeamentos. Para a Igreja esta sempre foi uma posição incômoda e contraditória ao seu próprio princípio de proibição do escravismo indígena. Ao final do século XVII, esta divisão interna se recrudescia e se tornou determinante no estabelecimento da Administração.

Pela década de 1680, o conflito de interesses entre colonos paulistas e missionários jesuítas se intensificava consideravelmente. As rebeliões de moradores contra os padres que levavam a episódios de expulsão, como na vila de São Paulo em 1640 e no Maranhão em 1661, só faziam aumentar o impasse quanto à administração geral das aldeias. Na busca por um acordo, as negociações ocorrem entre os paulistas solicitantes e o Provincial da Companhia de Jesus, com seus acompanhantes jesuítas estrangeiros, que acabam por tomar partido dos paulistas reivindicantes. Além do Provincial Alexandre de Gusmão, faziam parte do grupo, principalmente, diversos estrangeiros, como italianos e alemães, George Benci, o representante do Provincial; Jacob Roland, jesuíta flamengo que veio a ser figura-chave nas negociações; João Antonio Andreoni, que mais tarde viria a ser o autor de *Cultura e opulência*, sob o pseudônimo Antonil; Domingos Ramos, e outros.

Em oposição a esta tendência favorável aos paulistas estavam os padres mais ligados ao ideal missionário dos aldeamentos, voltados à catequese e à defesa dos índios. Entre eles o principal nome foi o padre Vieira, que atuou diretamente contra as reivindicações dos colonos. Em Portugal, o padre Vieira havia atuado politicamente a favor da aprovação da lei de libertação dos índios de 1680, lei esta que foi desobedecida tanto pelos colonos paulistas como pelos do Maranhão. Tendo chegado à Bahia, em 1681, vinha acompanhado de seu jovem secretário e acólito João Antonio Andreoni, que logo passou a integrar o grupo dos padres estrangeiros do Real Colégio da Bahia, desafetos de Vieira pelo motivo da causa paulista. No Colégio de Piratininga, a tendência missionária declinava, principalmente após o falecimento do Padre Francisco de Moraes, jesuíta paulista que fora colega de Antonio Vieira na Bahia. Segundo Serafim Leite, Vieira foi o último grande missionário, encerrando assim um ciclo na história da Ordem (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 90).

O parecer do Padre Roland que favoreceu os colonos de São Paulo, redigida sob o título *Apologia Pro Paulistis* (1684), foi um documento jurídico-teológico com argumentos ricamente fundamentados em citações de diversos autores, teólogos, juristas, filósofos, e também nas escrituras sagradas. Podemos dizer que acaba

por tratar os paulistas como vítimas e inocentes, prejudicados em seus direitos de promover uma atividade econômica, mas nada afirma sobre direitos dos índios. A questão central consistia no direito de que os paulistas proprietários de escravos índios pudessem receber o sacramento da confissão e a absolvição, mesmo que não lhes concedam a liberdade e continuem seus apresamentos. O documento se coloca a favor desse direito e vai além, traçando um elogio aos paulistas como súditos fiéis da coroa, considerando a prática dos apresamentos como benéfica para os objetivos civilizatórios coloniais. (Roland, Pe. Jacob - *Apologia Pro Paulistis* (1684). (in) Zeron, Carlos Alberto. 2008, 389). A parcialidade em favor dos colonos é muito evidente. Leva em conta os possíveis prejuízos da proibição do cativo em diversos sentidos, sem fazer nenhum tipo de consideração similar em relação aos índios. A eles a privação da liberdade é tida como natural e inquestionável, já que não são considerados merecedores de nenhum dos direitos básicos como os que são levantados em relação aos brancos. Para o autor, mesmo se este choque de direitos significasse um embate entre duas diferentes formas de direito natural, a dos índios e a dos colonos, esta última prevaleceria.

Assim sendo, ficaria assegurado aos paulistas não apenas o direito do sacramento da confissão e da absolvição, mas da absolvição da própria prática da escravidão indígena. Esta não é considerada uma ofensa ao direito natural, enquanto as tradições e costumes dos índios o são. No caso da guerra, por exemplo, esta é considerada não apenas como direito, mas também como isenta de pecado. Temos aqui portanto, um texto profundamente escravista, que foi capaz de gerar reações negativas dentro da própria Igreja. Segundo o Padre Vieira, este documento havia sido queimado por ordem do próprio superior da Companhia de Jesus (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 83), *“por estar tão repleta de hipocrisia”* (Monteiro, John Manuel. 2009, 151).

Dentro deste embate de interesses que crescia em São Paulo, cabia à Coroa portuguesa o papel evidente de mediador e definidor da solução. Na data provável de 1690, segundo John Monteiro, ocorreu a visita do funcionário régio Bartolomeu Lopes de Carvalho, que acaba por oferecer ao rei D. Pedro um parecer favorável aos paulistas, com base na *“dependência dos habitantes ao braço escravo índio (...) cabendo à posse deste o sucesso das empresas do colono.”* (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 87)

O Rei Pedro II, mais inclinado a conter os abusos, enviou então uma carta aos paulistas e àqueles missionários do grupo contrário ao padre Vieira *“com indignada repreensão”*, e ordenou também ao Governador Geral Câmara Coutinho, e aos padres do grupo de Alexandre de Gusmão, que se tomassem providências. Dessa forma foi então incumbido o Padre Vice-Provincial Bartolomeu de Gusmão, por um pedido ou sugestão do governador Câmara Coutinho em carta para o Rei (Bahia, 27/07/1693),

da missão de visitar São Paulo e chegar a um acordo com os moradores.

Com o intuito de se definir em bases mais sólidas as práticas da *Administração* e dessa forma alcançar um acordo com os jesuítas, os colonos paulistas haviam redigido ao rei, em 1692, o documento intitulado “*Dúvidas dos moradores de São Paulo acerca da administração dos índios*”. Assinado pelos oficiais da Câmara, pelo Provincial Alexandre de Gusmão e pelo redator Padre João Antonio Andreoni. Nele se transparecem situações cotidianas, em especial propensas a pendências e conflitos, onde os administradores expressam seus pedidos na forma de perguntas sobre seus principais interesses. De maneira sintética, dos dezesseis itens levantados, doze tratavam de questões econômicas (herança, dote, trespasso, pagamento, troca, roubo e penhora); dois tratavam sobre fugas e castigos; e dois sobre viagens e mudanças. Em todas as questões estão implícitas o direito de ações de posse ou tutela, embora não se usem esses termos, mas que evidentemente fazem parte das próprias condições cotidianas impostas, como a obrigatoriedade de obediência. (Leite, Serafim. 2004, 533)

Chegou-se então, em São Paulo, a um consenso entre moradores, magistrados e vereadores, através de uma escritura pública assinada por eles e pelo Provincial. Foram emitidas duas cópias, ao rei e ao governador, onde se decidiam pelos seguintes termos:

“De futuro nem iriam, por si, nem nunca enviariam a cativar ao sertão; nem consentiriam que saíssem tais entradas, aos índios gentios, onde quer que fosse, para os trazer à força e reduzir à escravidão.

(...) Os índios eram completamente livres, quer vivessem nas casas dos moradores quer nas suas fazendas, tanto os que tinham trazido do sertão, como os comprados, ou dados, cristãos e gentios, nem se serviriam deles como escravos.

A opinião contrária a esta, tristemente espalhada por alguns religiosos, era falsa e errônea, e ninguém em consciência segura a admitiria.

Não fariam com estes índios no futuro nenhum contrato oposto à sua liberdade, a saber, nem os trocariam, ou comprariam, ou venderiam, ou dariam a credores em pagamento de dívidas.

E como não convinha remetê-los outra vez para o sertão, sendo já cristãos, para aí viverem à maneira de feras, nem deixá-los completamente sobre si mesmos, errantes como rebanhos sem pastor, e para não viverem do roubo pela sua indolência, se não fossem e residissem em aldeias sem guarda, nem direcção, ficaram os moradores como administradores deles, tutores e curadores, e se lhes pagaria cada ano pelo trabalho de lavrar os campos e do serviço doméstico, o salário de comida, vestido e remédios, com obrigação de lhes dar assídua instrução no tocante à fé cristã, como de pais a filhos, de mestres a discípulos, nem em os educar, castigar e manter no cumprimento dos seus deveres, ultrapassariam os limites de pai ou tutor.

E por fim, de todas as dúvidas, que sobre esta Administração surgissem ou pudessem surgir, pediriam e esperariam a resolução de teólogos e doutores, as quais, discutidas e decididas segundo as leis da Igreja e as que mandasse o sereníssimo rei; e que as coisas, que nesta matéria propunham para serem examinadas, a fim de se tirar qualquer escrúpulo de consciência, se resolveriam facilmente pelo que nós usamos na Administração espiritual e temporal dos índios, que El-Rei nos confia.

Assim, pois, sem nenhuma perturbação nem contradição, se sancionou tamanha concórdia e consenso geral de todos os espíritos, pelo que se devem dar imortais

graças a Deus, que a corações antes endurecidos os mudou com não menor fortaleza que suavidade. E assim como isto se realizou mais além do que esperava o Governador do Brasil, esperamos que também será grato a El-Rei e glória de Deus; e, para muitos paulistanos que aceitaram o pacto, o único remédio de evitarem a condenação eterna, e de se servirem dos serviços dos índios, salva sua liberdade, sem os quais é fora de dúvida que não poderiam viver”. (Annuae Litterae ex Brasília, Bahyae, 30 Maii Anni 1694, pelo Padre Alexandre de Gusmão. Bahia, 30/05/1694. (in) Leite, Serafim. 2004, 533)

Desta “*concórdia e consenso geral de todos os espíritos*” na qual evidentemente não participaram os índios, temos a expressão mais simbólica do teor contraditório desta declaração em que se reafirma a liberdade indígena. No caso do compromisso em que os administrados não seriam comprados, vendidos, ou trocados, choca-se flagrantemente com as próprias dúvidas colocadas e com os usos e costumes tradicionais.

No encaminhamento das “dezesseis dúvidas”, a resposta do Padre Vieira tinha seu peso fundamental ainda que como contraponto ou voto vencido. O próprio rei, em carta de 14/01/1693, tinha ordenado ao governador geral do Brasil Câmara Coutinho que ouvisse os padres da Companhia, e nomeadamente “*o P. Antonio Vieira, se Deus lhe tiver conservado a vida*” (Leite, Serafim. 2004, 534). No “Voto”, Vieira indica a impropriedade do pedido dos paulistas, defende as práticas missionárias jesuítas, e expressa o parecer de que o índio é um verdadeiro vassalo, sendo assim muito valioso para a manutenção da América portuguesa. (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 88).

Vieira afirma a liberdade dos índios por direito, uma vez que não são sujeitos ao domínio dos reis de Portugal, nem os paulistas tem o direito de os obrigarem a serviços sem pagamento. Para Vieira, a dificuldade prática dos reis castelhanos e portugueses em promover a liberdade indígena diante da “*rebeldia dos paulistas*” não pode servir de desculpa “*a lhe dar direito ou autoridade*” de aprovar as injustiças como na então presente administração. Esta só poderia ocorrer a partir do consentimento dos índios (*Voto do Padre Antonio Vieira sobre as dúvidas dos moradores de S. Paulo acerca da Administração dos índios (12/07/1694)* [in] Sebe, José Carlos, 1992, 103). Para Vieira, sob a Administração a situação dos índios ficaria pior, porque até então, não era possível prender ou castigar de forma legal em caso de fuga, nem que a eles fossem obrigados de servir a um determinado administrador, ou que fossem legalmente passados e negociados.

A solução, portanto, proposta pelo Pe. Vieira, baseia-se num conceito de servidão ou cativo que tem por base a forma do escravismo na antiguidade, que possibilitava a relação familiar entre senhores e escravos. Vieira entendia que tal situação seria possível porque, de certa forma, a integração familiar já fazia parte do cotidiano. Ele se baseia no fato, inclusive, de que entre os moradores de São

Paulo, grande parte vivia de tal modo integrada com os índios no ambiente doméstico que o idioma predominante era o indígena, enquanto a língua portuguesa “*a vão os meninos aprender à escola.*” (Vieira, Pe. Antonio (12/07/1694). [in] Sebe, José Carlos, 1992, 117).

Apesar de seu parecer buscar habilmente um arranjo que pudesse satisfazer todas as partes envolvidas, incluindo os índios na medida do possível, sua opinião foi preterida em favor à dos padres mais favoráveis aos paulistas, e em suma, a uma forma de exploração mais direta do trabalho servil indígena. Para Serafim Leite “com Vieira acabou a grande batalha dos jesuítas sobre a liberdade dos índios no planalto piratiningano.” (Leite, Serafim. 2004, 538). Instituíam-se dessa forma as bases legais do regime da Administração, decidida portanto, como sempre, sem nenhuma consideração aos interesses daqueles que seriam a ela submetidos.

O desfecho deste longo processo de negociação entre colonos, jesuítas, e a Coroa, foi a carta régia de 1696, que sem resolver as contradições relativas à remuneração dos índios, reconhecia os direitos dos colonos à administração particular, embora “em flagrante desacordo com uma lei de cinco anos antes que proclamava a liberdade absoluta dos índios” (Monteiro, John Manuel. 2009, 152). A administração direta também havia sido solicitada no Maranhão e Grão-Pará, onde o conflito era até mais intenso. Porém, foi adquirida primeiramente pelos paulistas, colocando-os em condições de igualdade aos “encomenderos” da América espanhola, os administradores do sistema da *Encomienda* desde o século XVI (Ambires, Juarez Donizete. 2010, 78).

Dessa forma se iniciava o século XVIII em São Paulo. Com as práticas de exploração indígena regulamentadas, conforme reivindicações históricas dos colonos paulistas, estes agora se voltavam a um novo e promissor atrativo também situado nos sertões: o início do ciclo do ouro e da mineração, do qual também se valeriam dos braços indígenas para seu manejo e exploração. Todavia, Neste mesmo momento em que a exploração indígena adquiria uma base legal que respondia mais diretamente aos interesses coloniais, foi também o início do seu declínio, relacionado com o esvaziamento dos aldeamentos e à própria extinção dos índios, dos diversos povos e de suas tradições e culturas.

REFERÊNCIAS

- **ACTAS DA CAMARA DA VILLA DE S. PAULO** – Publicação oficial do Archivo Municipal de S. Paulo, Volumes VII a X (1679 – 1736). S. Paulo, Tipographia Piratininga, 1915.

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. ***O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul.*** - São Paulo - Companhia das Letras, 2000.

- AMBIRES, Juarez Donizete. ***A Administração dos Índios em São Paulo em fins do século XVII.***

(in) ODALIA, Nilo e CALDEIRA, João Ricardo de Castro (orgs.). **História do Estado de São Paulo, volume 1 – Colônia e Império**. São Paulo, Editora UNESP, Imprensa Oficial, 2010.

- BLAJ, Ilana. **A trama das tensões: o processo de mercantilização de São paulo colonial (1681-1721)**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP: Fapesp, 2002.

- **INVENTÁRIOS E TESTAMENTOS** – Papéis que pertenciam ao 1º cartório de órfãos da capital. Volumes XXII a XXVIII (1604 – 1750). Publicação oficial do Arquivo do Estado de S. Paulo, Typographia Piratininga, 1920.

- MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra – Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo, Companhia das Letras, 2009.

- LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. São Paulo, Edições Loyola, 2004.

- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. **Aldeados, aliados, inimigos e escravos: lugares dos índios na legislação portuguesa para o Brasil**. (in) **Portugal – Brasil: Memórias e Imaginários**. Congresso Luso-Brasileiro. Lisboa, 08/2000.

- PETRONE, Pasquale. **Aldeamentos Paulistas**. EDUSP, São Paulo, 1995.

- ROLAND, Pe. Jacob - **Apologia Pro Paulistis (1684)**. Transcrição de ZERON, Carlos Alberto de M. R. e tradução de RUIZ, Rafael. (in) **CLIO – Revista de Pesquisa Histórica**, Nº 27.1. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2009, p.362-416.

- **Voto do Padre Antonio Vieira sobre as dúvidas dos moradores de S. Paulo acerca da Administração dos índios (12/07/1694)**. (in) SEBE, José Carlos. **Escritos instrumentais sobre os índios – Ensaio introdutório**. São Paulo, Educ/ Loyola/ Giordano, 1992.

- ZERON, Carlos Alberto de Moura Ribeiro. **Antonio Vieira e os “escravos de condição”: os aldeamentos jesuítas no contexto das sociedades coloniais**. (in) FERNANDES, Eunícia Barros Barcelos (org.) - **A Companhia de Jesus e os Índios**. Curitiba, Editora Prisma, 2016.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 31, 33, 41, 43, 71, 73, 75, 76, 84, 93, 99, 102, 103, 108, 117, 121, 122, 140, 142, 144, 156, 166, 167, 173, 227, 240, 245, 300, 325
Águas medicinais 308, 309, 310, 311, 323
Amazônia 4, 44, 73, 78, 80, 81, 82, 100, 101, 242, 245, 249, 267, 269, 270, 272, 275, 280
Armada brasileira 127
Arthur bernardes 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184
Assistência materno-infantil 161

B

Biografia 185, 189, 190, 191, 192, 193, 267, 279

C

Ciência agrônômica 99
Cinema 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294
Companhia das índias ocidentais 14, 15, 25
Companhia geral do grão-Pará e Maranhão 31, 32, 44, 45
Conflitos 5, 6, 7, 10, 18, 24, 46, 51, 53, 54, 82, 156, 157, 159, 213, 235, 242, 250, 268, 270, 289, 295, 296, 298, 304
Conselho geral de província 60, 62, 63, 69
Crítica 52, 53, 110, 112, 193, 203, 216, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 264, 265, 266, 277, 289
Cronistas brasileiros 195, 204
Cultura marítima 127

D

Debates ferroviários 114, 118
Direitos humanos 58, 176, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 278, 279, 280, 292
Ditadura civil-militar 221, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 240, 242, 247, 248, 285, 296, 301
Drogas do sertão 31, 32, 41, 44, 76, 81

E

Elites políticas 71, 185
Empresários 123, 125, 186, 238, 242, 243, 246, 249, 250, 288
Engenharia e Política 114
Escravidão indígena 1, 8
Estado de sítio 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184
Estudos de gênero 59, 281

F

Feminismo 59, 267, 270, 271, 272, 279

Força pública 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160

G

Grupos de esquerda 210, 217

Guerra do paraguai 84, 88, 89, 91, 96, 97, 98, 129, 137

H

História oral 185, 188, 189, 191, 193, 278, 279, 280, 297, 307, 308, 309, 322, 323

I

Império do brasil 70, 77, 84, 85, 86, 96, 108

Imprensa 12, 29, 45, 48, 54, 58, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 138, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 189, 209, 245, 249, 251, 254, 260, 268, 294

J

Jornal correio 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146

Juventude operária 210, 211, 212, 213, 214, 215, 221, 222, 223

L

Literatura 14, 15, 46, 48, 49, 50, 56, 57, 87, 150, 151, 175, 195, 205, 252, 253, 255, 259, 264, 265, 289

Literatura de viagens 46

M

Maçonaria 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237

Marinha brasileira 127, 130, 133

Memória social 308, 309, 323

Militarização 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158

Movimento social 295, 296, 297, 300

Mulheres viajantes 46, 47, 48, 50, 56, 57, 59

Música 25, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 220

N

Narrativas 35, 46, 47, 50, 52, 53, 57, 59, 138, 141, 142, 191, 241, 261, 278, 281, 309

P

Paulo Emílio Salles Gomes 252, 253, 259

Pirataria 14, 15, 16, 17, 18, 25, 29, 227

Política 33, 45, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 98, 106, 111, 112, 114, 115, 121, 122, 124, 125, 126, 138, 141, 142, 143, 149, 151, 153, 154, 159, 160, 161, 164, 166, 174, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202,

204, 210, 211, 215, 217, 218, 223, 224, 226, 227, 228, 231, 234, 235, 236, 239, 242, 245, 246, 248,
249, 250, 259, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 281, 286, 287, 288, 290, 294, 297, 325
Posse de terras 298, 299, 300, 304, 306
Primeira república 126, 127, 148, 149, 150, 153, 154, 158, 159, 161, 162, 165, 171, 172, 174,
175, 176, 178, 180, 182, 183, 193, 197
Província do Amazonas 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82

S

Saúde pública 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 321
Sexicomedias 281, 282
Sociedade agrícola 99, 100, 101, 103, 104, 111

 **Atena**
Editora

2 0 2 0